



Leonardo Cerezer Bisognin

TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO
ANÁLISE DAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS EM UMA EMPRESA CEREALISTA

Santa Maria, RS

2020

Leonardo Cerezer Bisognin

ANÁLISE DAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS EM UMA EMPRESA CEREALISTA

Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, Área de Ciências Sociais da Universidade Franciscana, como requisito parcial para obtenção do Grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Orientador: João Friedrich

Santa Maria, RS

2020

Leonardo Cerezer Bisognin

ANÁLISE DAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS EM UMA EMPRESA CEREALISTA

Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, Área de Ciências Sociais na Universidade Franciscana, como requisito parcial para obtenção do Grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

João Friedrich – Orientador

Nome Professor

Nome Professor

Aprovado em de de

AGRADECIMENTOS

Impossível finalizar este momento sem agradecer aqueles que sempre estiveram comigo. Primeiramente agradeço a Deus, que permitiu que todas as conquistas em minha vida se concretizassem, a minha família por sempre estarem comigo, especialmente aqueles que acompanharam de perto esta jornada, que me incentivaram, apoiaram e não mediram esforços para que tudo desse certo, por me ajudarem a superar todas as dificuldades e serem a inspiração como pessoas e profissionais. Agradecer também aos meus amigos que sempre estiveram comigo, entendendo a ausência em dias de provas, trabalhos e no temido TFG, vocês foram essenciais.

Não posso deixar de agradecer o meu orientador, por todo auxílio, orientação, motivação, comprometimento, e acima de tudo, pela parceria e amizade que construímos no decorrer dessa graduação, se não fossem os puxões de orelha, as orientações em seu local de trabalho nos sábados, com certeza esse trabalho não estaria finalizado. Agradecer também aos professores que me acompanharam na busca pelo conhecimento e a todos aqueles que tiveram influência em minha formação. Agradecer também a e cerealista pelas informações prestadas, espero ter ajudado de alguma forma.

Deixo aqui meu sincero obrigado a todos aqueles que, de alguma maneira, me ajudaram a chegar até aqui, somente gratidão por ter vocês em minha vida.

Aprendi desde cedo que é em equipe que os grandes resultados acontecem. A quem me ajudou neste percurso, meu **MUITO OBRIGADO!**

RESUMO

A alta carga tributária no nosso país chega até a inviabilizar os negócios, apesar da economia brasileira ter uma representatividade no cenário mundial, o Brasil necessita de uma reforma tributária urgente. Sabe-se que esse processo requer um tempo de adequação, e também sabe-se que muitos empresários não podem esperar este tempo sob pena de colocar em risco a própria sobrevivência da sua empresa, só lhe resta utilizar-se do mecanismo do planejamento tributário, que visa diminuir o pagamento de tributos. Para isso, o empresário necessita de um profissional habilitado capaz de seguir o ordenamento jurídico e alcançar práticas tributárias (elisão fiscal) que garantam uma vantagem para sua empresa. O objetivo do presente estudo foi o de analisar os tributos em uma empresa cerealista como forma de verificar a possível diminuição do mesmo e melhoria das informações prestadas aos gestores da empresa. Apresentou-se como um estudo de caso, documental e bibliográfico, de natureza qualitativa e descritiva, cujo os dados foram coletados através da análise de demonstrativos contábeis e documentação disponibilizada pela empresa, associados a planilhas eletrônicas elaboradas como forma de melhorar os controles e também com o apoio de um questionário aos gestores, colaboradores e profissionais tercerizados. Como principais resultados, percebe-se que os impostos apurados pela empresa estão de acordo com as informações prestadas pelo setor contábil. Por fim, conclui-se que algumas ações podem ser desenvolvidas com o intuito de melhorar os resultados da empresa.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Tributos. Créditos.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1 Regimes Tributários	130
2.1.1 Simples Nacional.....	150
2.1.2 Lucro Presumido	151
2.1.3 Lucro Arbitrado	18
2.1.4 Lucro Real	182
2.2 Tributos	122
2.2.1 Taxas.....	14
2.2.2 Contribuições.....	23
2.2.2.1 Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL)	236
2.2.2.2 Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS)	23
2.2.2.3 Programa de Integração Social (PIS)	236
2.2.3 Impostos	24
2.2.3.1 Impostos Municipais	248
2.2.3.2 Impostos Estaduais	248
2.2.3.3 Impostos Federais	249
2.2.4 Encargos sobre a folha de pagamento	20
2.3 Atividades cerealistas	211
2.3.1 Mercados dos grãos	211
2.3.2 Seca e estiagem no Estado do Rio Grande do Sul.....	22
2.3.3 Pandemia na safra.....	12
2.4 Estudos anteriores	24
3 METODOLOGIA.....	276
3.1 Classificação da pesquisa	276
3.2 Procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados	287
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	309
4.1 Identificação da forma atual de tributação da Cerealista	289
4.1.1 Impostos Municipais	289
4.1.2 Impostos Estaduais	289
4.1.3 Impostos Federais	289
4.1.3.1 PIS (Programa de Integração Social).....	30

4.1.3.2 Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).....	30
4.1.3.3 CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido)	30
4.1.3.4 IRPJ (Imposto Sobre a Renda das Pessoas Jurídicas)	30
4.1.3.5 FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Trabalho)	30
4.1.3.6 INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).....	31
4.1.3.2 Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).....	30
4.2 Investigar os créditos tributários utilizados pela empresa com a previsão legal.....	31
4.2.1 Crédito de impostos municipais	32
4.2.2 Crédito de impostos estaduais	32
4.2.3 Crédito de impostos federais	32
4.3 Adequações dos controles internos visando à economia tributária	33
4.4 Analisar a carga tributária da empresa	34
5 CONCLUSÃO.....	30
REFERÊNCIAS.....	38
APÊNDICE A – ENTREVISTA.....	41
ANEXO 1 – BALANÇO PATRIMONIAL.....	412
ANEXO 2 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS.....	416

1 INTRODUÇÃO

Em função da alta carga tributária brasileira, algumas empresas chegam até a inviabilizar seus negócios. Os brasileiros pagaram 2,5 trilhões de reais em impostos em 2019, é o que aponta o Impostômetro da Associação Comercial de São Paulo (ACSP). O valor é superior ao do ano de 2018, quando atingiu a marca de 2,3 trilhões de reais. Para o economista da ACSP Marcel Solimeo (2020), o valor pago é elevado para o país ao ser comparado com a renda per capita do brasileiro. Em 2016, por exemplo, o Brasil arrecadou 32,4% em tributos, e Cuba arrecadou 41,7%, de acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2020). Ainda, de acordo com o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT, 2019), o brasileiro trabalha em média 05 meses ou 153 dias somente para pagar impostos. As empresas têm gastos significativos com os cofres públicos devido à carga tributária brasileira estar entre as mais altas do mundo (BONA, 2019).

A Receita Federal (2020) esclarece que a soma de todos os impostos, contribuições e taxas pagas pelos cidadãos e empresas em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) – situa-se entre as mais altas do mundo. No ano de 2013, por exemplo, era equivalente a quase 36% do PIB, acima da média de 34,1% do PIB registrada nos países mais ricos do mundo. Apesar da economia brasileira começar a mostrar sinais de reação em 2016, principalmente com a melhora dos índices de confiança, o Brasil necessita de uma reforma tributária urgente. No entanto, sabe-se que esse é um problema a ser resolvido a longo prazo, que precisa ser discutido com toda sociedade. Assim sendo, como empresário não pode esperar muito tempo, pois a luta a cada dia pela sobrevivência de sua empresa, só lhe resta se utilizar do mecanismo do planejamento tributário, que é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. Esse planejamento, porém, deve ser válido e eficaz, por isso, deve ser executado por profissionais habilitados e experientes sempre respeitando o ordenamento jurídico atual, objetivando uma legítima economia e minorando assim o impacto tributário (RODRIGUES, 2016).

Dentre os tributos federais, os que mais contribuíram para o aumento da carga tributária em relação ao ano de 2017 (0,93 pontos percentuais do PIB) foram as Contribuições para o PIS/Pasep e para a Cofins, responsáveis por um aumento da arrecadação de 0,22 p.p. (pontos percentuais) do PIB e o Imposto de Renda Retido na Fonte, com um acréscimo de 0,13 p.p. do PIB. Quanto aos tributos estaduais, observa-se que houve um acréscimo na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS de 0,26% do PIB em relação ao ano anterior (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2020).

A legislação tributária é muito ampla, e exige que as organizações sejam cada vez mais cautelosas nas apurações dos tributos, tendo que estar sempre a par das situações que aparecem constantemente. A carga tributária brasileira corresponde a 35,4% do PIB. Entretanto, outras fontes alegam que o Brasil é o segundo país da América Latina com a maior carga tributária, sendo Cuba o primeiro (BONA, 2019).

Neste cenário, aparece à relevância da contabilidade tributária como ferramenta de controle gerencial, capaz de oferecer uma série de informações aos usuários, com finalidade de tomada de decisões que garantam a elisão fiscal.

O planejamento tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Os tributos (impostos, taxas e contribuições) representam importante parcela dos custos das empresas, senão a maior. Com a globalização da economia, tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração do ônus tributário. Em média, 33% do faturamento empresarial são destinados ao pagamento de tributos. Do lucro, até 34% vai para o governo. Da somatória dos custos e despesas, mais da metade do valor é representada pelos tributos. Assim, imprescindível à adoção de um sistema de economia legal (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2018). Desta forma, as empresas devem estar atentas a gestão dos seus custos, visto que no atual cenário econômico mundial em que as práticas comerciais se fazem presente na grande rede, a redução dos custos é uma necessidade a todas as empresas brasileiras, sob condições de alta competitividade, que se impõe de forma ainda mais urgente no que tange aos custos tributários, dado seu fortíssimo incremento nos últimos anos e suas características de drenar o caixa das organizações. Assim, dentre os instrumentos utilizados pela Contabilidade tributária, um dos mais importantes aos contadores é o que leva uma redução legal do ônus tributário empresarial, denominado planejamento tributário (OLIVEIRA, 2013, p. 4).

Tendo em vista o tema relacionado, a presente pesquisa tem como problemática responder a seguinte questão: A empresa atualmente adota procedimentos contábeis e tributários compatíveis com a sua atividade?

O planejamento contábil é representado pelo conjunto de medidas e procedimentos, cuja finalidade é orientar as atividades de execução orçamentária, financeira e patrimonial da empresa, de modo a fornecer subsídios aos seus gestores, que dele se utilizarão para a tomada das melhores decisões para a gestão do negócio. O planejamento contábil e a adoção de políticas contábeis são os recursos utilizados pelo profissional, como instrumentos capazes de

fornecer a informação justa, contribuindo assim para a credibilidade da profissão contábil e das suas instituições. Enfim, podemos afirmar que o planejamento contábil se constitui na formulação e na definição de metodologias e sistemas para produção de informação contábil confiável e segura, destinadas ao atendimento das necessidades dos seus usuários (RODRIGUES, 2016).

Foi criado construtos e ações que auxiliaram na execução do presente estudo, elencouse os seguintes objetivos. Primeiramente foi definido o objetivo geral com a finalidade de responder a problemática levantada, desta forma o objetivo geral do presente estudo é analisar se a forma de tributação é a mais adequada e se os recolhimentos de tributos e procedimentos contábeis estão de acordo.

A fim de alcançar este objetivo, foram definidos objetivos específicos, os quais tem por finalidade alcançar o objetivo geral. De modo que o presente estudo teve como objetivos específicos levantar a forma atual de tributação da Cerealista, investigar os créditos tributários utilizados pela empresa com a previsão legal, verificar possíveis adequações de controle com intuito estruturar a prática interna da elisão fiscal; e analisar a carga tributária da empresa.

Nos dias atuais existe uma grande preocupação com a redução de custos, minimização da carga tributária e também em agregar valor para a organização. A justificativa para a realização da análise das práticas tributárias é principalmente identificar se a forma atual é a mais adequada e se há possibilidade de reduzir custos com impostos.

Para o curso de Ciências Contábeis e para a Universidade Franciscana (UFN) o estudo também se justifica por ser mais uma fonte de pesquisa a todos os interessados na área de estudo de tributação de impostos. Para o acadêmico o estudo é importante pelo aprendizado na área, levando em consideração que além do papel de acadêmico, também integro o corpo de colaboradores desta organização.

Para a empresa o estudo é importante, pois através dele a organização poderá se valer de outra visão sobre o seu negócio e avaliar se é possível reduzir a carga tributária podendo viabilizar outros investimentos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo abordou-se o referencial teórico utilizado como base para a execução deste estudo, bem como a relevância das práticas tributárias em uma empresa cerealista.

De acordo com Oliveira (2013), a contabilidade tem como objetivo prestar informações úteis e relevantes aqueles com interesse na avaliação da situação patrimonial e no desempenho dessas entidades. Podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, internas ou externas em relação a estas.

A Contabilidade, suas práticas e rotinas, percorreram e percorrem um processo evolutivo constante. O papelório, antes acumulado em arquivos, pastas e similares, com o avanço tecnológico, reduz-se substancialmente e cede espaço ao mundo eletrônico, trazendo-nos a revolução digital infiltrada intrinsecamente à Ciência Contábil.

No Brasil, Marion (2009, p. 33), relata que a Contabilidade surge com a criação, em 1902, da Escola de Comércio Álvares Penteado, em São Paulo, observando-se a adoção da Escola Européia de Contabilidade, com evolução nos seguintes aspectos:

Com a inauguração da Faculdade de Economia e Administração da USP (1946) e com o advento das multinacionais anglo-americanas (e, conseqüentemente, de Auditoria originária dos países sede), a Escola Contábil Americana começou a infiltrar-se em nosso país. Essa escola, todavia, começou a exercer uma influência mais significativa no ensino da Contabilidade no Brasil a partir do lançamento do livro de Contabilidade Introdutória, no início da década de 70, por uma equipe de professores da FEA/USP.

O domínio da Escola Contábil Americana, iniciado com a Circular nº 179/72 do Banco Central, tornou-se evidente com o advento da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, “que passa a adotar uma filosofia nitidamente norte-americana”.

As demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade. O objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas. As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados. Para satisfazer a esse objetivo, as demonstrações contábeis proporcionam informações da entidade acerca dos ativos, passivos, patrimônio líquido, entre outros.

2.1 Regimes tributários

Antes de dar início ao planejamento tributário, a empresa deve verificar se existem restrições quanto à aplicabilidade da forma de tributação escolhida (Simples Nacional, Presumido, Lucro Real e Arbitrado) ou, ainda, se há outros pormenores que restrinjam o uso do planejamento. A escolha de um regime de tributação do seu negócio não é uma tarefa simples, pois requer estudos prévios, com simulações dos valores devidos ao Fisco, para só então optar pela forma de tributação desejada, obtendo-se assim meio mais econômico de pagar os impostos e contribuições (RODRIGUES, 2016).

2.1.1 Simples nacional

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Esta forma de tributação vigorou a partir de 1º de julho de 2007, em substituição ao Simples Federal (OLIVEIRA, 2013, p. 173).

O recolhimento dos impostos das empresas optantes pelo Simples Nacional é feito pelo Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Os impostos federais que compõem o DAS são: Imposto sobre a renda da pessoa jurídica (IRPJ), impostos sobre produtos industrializados (IPI), contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), contribuição para o PIS/PASEP, contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS), contribuição patronal previdenciária (CPP) para a seguridade social, a cargo da pessoa jurídica. Os impostos estaduais que compõem o DAS são: Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadoria e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS). Os impostos municipais que compõem o DAS são: Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS). O recolhimento do DAS deverá ocorrer mensalmente, quando devido (PADOVEZE, 2018, p. 168).

As microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e, as empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (OLIVEIRA, 2013, p. 173).

A Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro 2016, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nº 9.613, de 3 de março de

1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Alteração: artigo 3º, II, no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (SILVA, 2020).

2.1.2 Lucro presumido

O lucro presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social (devidos trimestralmente) das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real. A base de cálculo do imposto e da contribuição é apurada mediante a aplicação de um determinado percentual sobre a receita bruta (GARCIA, 2016, p. 142).

Podem optar pelo lucro presumido as pessoas jurídicas não obrigadas à apuração do lucro real, cuja receita bruta total, no ano-calendário imediatamente anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 ou ao limite proporcional de R\$ 6.500.000,00 multiplicados pelo número de meses de atividades no ano, se inferior a 12. Também podem optar as pessoas jurídicas que iniciarem atividades ou que resultarem de incorporação, fusão ou cisão, desde que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real (GARCIA, 2016, p. 142).

Caso a empresa vislumbre que terá prejuízos, ela não deve optar pelo lucro presumido neste exercício e sim pelo sistema do lucro real. Caso a empresa estime que a margem de lucro líquido antes dos impostos sobre o lucro seja inferior a 8% (ou 1,5%, 16% ou 32%, conforme o caso), também a opção pelo lucro real é mais interessante que a do lucro presumido. Se a empresa tiver muitas despesas financeiras, é possível que, mesmo tendo um lucro operacional superior a 8% (ou das outras alíquotas do lucro presumido), o lucro antes dos impostos sobre o lucro seja baixo e também interesse à empresa a optar pelo lucro real (PADOVEZE, 2018, p. 264).

2.1.3 Lucro arbitrado

O arbitramento do lucro é uma forma de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda utilizada pela autoridade tributária ou pelo contribuinte. É aplicável pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas à determinação do lucro real ou presumido (GARCIA, 2016, p. 145).

As empresas que forem obrigadas à apuração do lucro real, mas não mantiverem escrituração nas condições exigidas pelas leis comerciais e fiscais, poderão efetuar o pagamento do imposto de renda com base nas regras do lucro arbitrado, desde que seja conhecida a receita bruta (RODRIGUES, 2016, p. 274).

A tributação com base no lucro arbitrado será manifestada mediante o pagamento da primeira quota ou da quota única do imposto devido correspondente ao período de apuração trimestral em que o contribuinte, pelas razões determinantes na legislação, se encontrar em condições de proceder ao arbitramento do seu lucro (GARCIA, 2016, p. 146).

O lucro arbitrado será apurado mediante a aplicação de percentuais sobre a receita bruta quando conhecida, segundo a natureza da atividade econômica explorada e quando desconhecida a receita bruta, sobre valores (bases) expressamente fixados pela legislação fiscal (RODRIGUES, 2016).

2.1.4 Lucro real

Lucro real é a forma completa de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido direcionada a todas as pessoas jurídicas quer por obrigatoriedade prevista na legislação vigente quer por livre opção. Conceitua-se o lucro real como o lucro líquido contábil do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações previstas no regulamento do imposto de renda (GARCIA, 2016).

No lucro real trimestral a opção será manifestada com o pagamento da quota única ou primeira quota do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido e será irreatável para todo o ano-calendário. No estimado a adoção pela forma de pagamento do IRPJ e CSLL com base na receita bruta será irreatável para todo o ano-calendário e será manifestada com pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro ou de início de atividade. No início de atividade o período de apuração da primeira incidência do imposto depois da constituição da pessoa jurídica compreenderá o prazo desde o início do funcionamento até o último dia do respectivo trimestre (GARCIA, 2016).

A receita bruta total, no ano-calendário anterior, superior a R\$ 78.000.000,00 ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 meses (GARCIA, 2016).

2.2 Tributos

A origem dos tributos ocorreu na antiguidade e tinham por finalidade arrecadar recursos a fim de facilitar e custear a vida em sociedade. Ou seja, garantir aos governantes

capacidade financeira para garantir o bem comum, mediante a contribuição individual de cada pessoa em favor de toda a comunidade. Em nosso País, além de comporem uma malha intrincada e superposta de obrigações, os tributos constituem uma tarefa complexa e onerosa, e apresentam um perfil de carga elevada sobre as atividades produtivas das empresas e das pessoas físicas que crescem a cada ano (OLIVEIRA, 2013).

De acordo com o artigo 3º do CTN (Código Tributário Nacional, 1966), tributo refere-se a toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

No artigo 5º, ainda do CTN, os tributos podem ser agrupados em: taxas, impostos, contribuições, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais e empréstimos compulsórios. São esses tributos que compõem a receita dos municípios, estados e da União.

Outro ponto relevante sobre o tópico é que algumas dessas contribuições são recolhidas de forma direta, como acontece com o Imposto de Renda. Outros tributos são indiretos, pois estão embutidos no custo final de uma mercadoria ou serviço (OLIVEIRA, 2013).

A Contabilidade Tributária é um ramo da Contabilidade que trata especificamente do estudo, do gerenciamento e da contabilização de tributos. Os tributos poderão ser devidos aos governos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza da operação que dá origem ao respectivo tributo (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2016).

Ainda de acordo com o Portal Tributário, os tributos mais importantes são aqueles incidentes sobre o faturamento, o lucro e a folha de pagamento. Contudo, há uma infinidade de tributos que as entidades recolhem aos cofres públicos, sejam da modalidade impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios ou contribuições sociais, cujas obrigações surgem em consequência da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Os fatos geradores de tributos estão por toda parte, nas compras, na produção e vendas de bens, na contratação e prestação de serviços, no pagamento de salários, nas importações e nas exportações, nos resultados derivados de transações financeiras, bem como no transporte de cargas ou de passageiros (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2016).

Princípio da não cumulatividade diz respeito a contribuições e impostos residuais da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Compensa-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores (RODRIGUES, 2016).

Cumulativo diz-se de um imposto ou tributo que incide em todas as etapas intermediárias dos processos produtivo e/ou de comercialização de determinado bem, inclusive sobre o próprio imposto/tributo anteriormente pago, da origem até o consumidor final, influenciando na composição de seu custo e, em consequência, na fixação de seu preço de venda. Ou seja, a empresa não terá direito a crédito do tributo pago no momento da aquisição de uma mercadoria. Por essa razão, são conhecidos como tributos ou tributação em cascata.

2.2.1 Taxas

O fato gerador da taxa não é um fato do contribuinte, mas um fato do Estado. O Estado exerce determinada atividade e, por isso, cobra a taxa da pessoa a quem aproveita ou utiliza daquela atividade. A taxa possui um caráter contra prestar, ou seja, contraprestação, pois existe nela um benefício ou vantagem para o contribuinte (CATANA, 2007).

As taxas de serviços têm por fato gerador uma atuação estatal consistente na execução de um serviço público, específico e divisível, efetivamente prestado ou posto à disposição do Contribuinte (artigo 145, II, da Constituição Federal (CF)).

A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas. O fato gerador da taxa pode ser o exercício regular do poder de polícia, ou a prestação ao contribuinte, ou colocação à disposição deste, de serviço público específico e divisível (RODRIGUES, 2016).

Ao prever as taxas de serviços o CTN levou em consideração a alternativa dada pela Constituição de se tributar tanto com a fruição de serviços. A fruição efetiva é a utilização não compulsória prevista no artigo 79, I, a, do CTN (CATANA, 2007).

A razão de ser a taxa do uso potencial está em que há atividade para cuja execução o Estado se aparelha, mas que podem não estar à disposição de todos os indivíduos da comunidade é o que ocorre, no caso do serviço de coleta de esgoto.

2.2.2 Contribuições

Conforme artigo 81 da CTN, a contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valores que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (RODRIGUES, 2016).

O fato gerador é a valorização de imóvel do contribuinte, decorrente de obra pública. Caso observar que apenas a realização da obra pública não gera a obrigação de pagar a contribuição de melhoria. Para existir a obrigação, é preciso que haja a valorização do imóvel, em função da realização da obra pública, ou seja, que ocorra um aumento do valor do imóvel do contribuinte (PADOVEZE, 2018).

Segundo Garcia (2016) o orçamento da seguridade social é composto pelas receitas das contribuições sociais, que se constituem sobre o faturamento e o lucro das empresas. Onde temos o PIS (Programa de Integração Social), a Cofins (contribuição para o financiamento da seguridade social) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido). No quadro 1 são apresentadas as alíquotas das contribuições.

Quadro 1 – Alíquotas das contribuições

Contribuição	Alíquota
PIS Cumulativo	0,65 %
PIS não cumulativo	1,65 %
PIS sobre rendimentos financeiros	0,65 %
Cofins cumulativo	3,00 %
Cofins não cumulativo	7,60 %
Cofins sobre rendimentos financeiros	4,00 %
CSLL	9,00 %

Fonte: Adaptado de GARCIA, (2016, p. 398).

O PIS e a COFINS costumam andar acompanhados, mas é preciso destacar que são dois tributos diferentes. Enquanto o PIS é destinado a promover a integração social do empregado, o COFINS é uma contribuição para o financiamento da Seguridade Social, incluindo a Previdência Social, a Assistência Social e a Saúde Pública (PADOVEZE, 2018).

2.2.2.1 Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL)

De competência exclusiva da União, a Contribuição Social (CSLL) foi instituída pela Lei nº 7.689/88 com o objetivo de financiar a seguridade social por meio dos lucros auferidos pelas pessoas jurídicas e das entidades. Para as empresas tributadas pelo lucro real, a CSLL deverá ser apurada trimestralmente, tendo base o resultado do exercício, antes da provisão para IRPJ, ajustado pelas adições, exclusões e compensações estabelecidas na legislação (OLIVEIRA, 2013).

Conforme artigo 149 da CF/1988 compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social (RODRIGUES, 2016).

2.2.2.2 Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS)

Em relação a COFINS, que sucedeu a contribuição de mesma natureza denominada FINSOCIAL, a sua incidência sobre as receitas das pessoas jurídicas e sobre a importação de bens e serviços está prevista, respectivamente, nos incisos I, “b”, e IV do artigo 195 da CF:

Art. 195 - A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 1998).
[...]
b) a receita ou o faturamento; [...]
IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

Conforme artigo 195 da CF/88 a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. São destinadas ao financiamento da saúde, da assistência social e da previdência social (RODRIGUES, 2016).

Tendo como contribuintes as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as pessoas a elas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006). Ainda, Fabretti (2015) aponta que a tributação da Cofins deve ocorrer para empresas tributadas por meio do valor real, com a alíquota de 7,60% da Cofins não cumulativa, uma vez que as empresas devem fazer o cálculo aproveitando créditos relacionados com bens adquiridos para fins de revenda ou insumo na prestação de serviços e fabricação de produtos para venda.

2.2.2.3 Programa de Integração Social (PIS)

Em relação ao PIS, desde 1970, tem a sua continuidade e destinação prevista no artigo 239 LC 07-1970:

Art. 239 - A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o §3.º deste artigo.
[...]
§3.º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

Tendo em vista a continuidade e destinação do PIS previstas no artigo 239 LC 07-1970, a possibilidade de incidência na importação foi introduzida posteriormente no artigo 149, §2.º, II LC 07-1970:

Art. 149 - Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, §6.º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.
[...]
§2.º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo:
[...]
II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;
[...]

O resultado positivo da avaliação de investimento pelo valor do patrimônio líquido não compõe a base de cálculo das contribuições ao PIS. Com a Lei nº 13.134/15, o Abono Salarial passou a ter valor proporcional ao tempo de serviço do trabalhador no ano-base em questão. O cálculo do valor do benefício corresponde ao número de meses trabalhados no ano-base multiplicado por 1/12 do valor do salário-mínimo vigente na data do pagamento (RODRIGUES, 2016).

2.2.3 Impostos

O imposto é simplesmente exigido sem contraprestação e sem indicação prévia sobre a sua destinação, conforme prevê o CTN, em seu artigo 16, que diz que imposto é o tributo que

tem como fato gerador qualquer situação que não dependa de uma contraprestação do estado (RODRIGUES, 2016).

2.2.3.1. Impostos Municipais

Compete aos municípios, conforme estabelece a Constituição Federal, estabelecer diretrizes quanto à apuração e recolhimento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e imposto sobre as transmissões de bens inter vivos (ITBI). O IPTU é um importante tributo para as municipalidades, a posse do bem coloca a pessoa física ou jurídica na condição de contribuinte de fato somente em situações excepcionais, quando, por exemplo, o proprietário do imóvel urbano é desconhecido (PADOVEZE, 2018, p. 321).

2.2.3.2 Impostos Estaduais

Compete aos estados, conforme estabelece a Constituição Federal, estabelecer diretrizes quanto à apuração e recolhimento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCMD). O IPVA é de competência legislativa estadual, devido onde os veículos automotores foram registrados e licenciados. Não se considera o domicílio do proprietário, tampouco do locatário do automóvel (PADOVEZE, 2018, p. 324).

O IPVA no Rio Grande do Sul é regido pela Lei nº 8.115/85 e pelo Decreto nº 32.144/85. Todas as condições de aplicação do imposto estão aí previstas, a base de cálculo, alíquotas aplicáveis, descontos, isenções (IPVA RS, 2020).

Considera-se como contribuinte do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que se iniciem no exterior (OLIVEIRA, 2013, p. 129).

Segundo Martins (2003, p. 16), o crédito fiscal pode ser real ou simbólico, aquele "é quando resultante da efetiva aquisição de uma mercadoria tributada ou da contratação de um serviço sujeito ao ICMS", já este, também denominado presumido, decorre de um benefício fiscal, concedido pelo ente tributante, "vez que não decorre de um imposto pago na etapa anterior", apresentando ainda, finalidades específicas, assim sendo, "incentivar um determinado ramo de atividade ou setor, por meio da diminuição do saldo devedor a pagar".

O ICMS está regido pela não cumulatividade, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas operações anteriores pelo mesmo ou por outro Estado ou pelo Distrito Federal. Dessa forma, o contribuinte ao adquirir uma mercadoria para revender terá incluído em seu valor total o ICMS pago ao fornecedor (OLIVEIRA, 2013, p. 130).

2.2.3.3 Impostos Federais

É de competência da União legislar sobre os seguintes impostos: IR, IPI, FUNRURAL, INSS, dentre outros, desses impostos a cerealista está obrigada a apurar e recolher o IR, FUNRURAL e INSS.

O imposto de renda (IRPJ) devidos com base no lucro real devem ser apurados por períodos trimestrais encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, e ser determinado mediante ajustes ao lucro ou prejuízo contábil do período-base, trimestral representado por adições, exclusões e eventual compensação de prejuízos fiscais, caso este resultado seja positivo (GARCIA, 2016, p. 179).

O CTN (Vade Mecum, 2011, p. 656-657), define que o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, possui como característica de seu fato gerador, a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica, delimitando o conceito de renda em produto de capital, do trabalho, ou mesmo da conjunção dos dois, e, proventos de qualquer natureza em adicionamento patrimonial, não contemplados pelo significado anterior. Elucida ainda, que o contribuinte é o titular das aquisições dispostas no parágrafo ante positivo, sem prejuízo de atribuir a Lei, tal condição ao possuinte em qualquer título, dos bens geradores de renda ou proventos tributáveis, No tocante à base de cálculo, é exposto no artigo 44, que abrange o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.

O IRPJ calculado, independentemente do regime de tributação adotado pela empresa no ano, deve ser evidenciado nas demonstrações contábeis pelo seu valor total devido, ou seja, pela soma entre o Imposto de Renda normal, calculado pela alíquota 15,00% (OLIVEIRA, 2013).

A parcela do lucro real que exceder ao resultado da multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número dos meses do respectivo período de apuração sujeita-se à incidência do adicional, à alíquota de 10% (dez por cento). Também se encontra sujeita ao adicional a parcela da base de cálculo estimada mensal, no caso das pessoas jurídicas que optaram pela apuração do imposto de renda sobre o lucro real anual, presumido ou arbitrado.

Em relação às pessoas jurídicas que optarem pela apuração do lucro presumido ou arbitrado, o adicional incide sobre a parcela que exceder o valor. A alíquota do adicional é única para todas as pessoas jurídicas, inclusive instituições financeiras, sociedades seguradoras e assemelhadas. (OLIVEIRA, 2013).

O seu adicional de 10,00% quando a parcela do lucro exceder R\$ 20.000,00 ao mês. Uma empresa tributada com base no lucro real anual deve acompanhar as antecipações mensais do imposto efetuadas ao longo do ano, calculadas por estimativa ou com base o próprio lucro real do período em curso. Para isso é necessário contabilizar essas antecipações em uma conta redutora do IRPJ apurado ao final do ano-calendário (OLIVEIRA, 2013).

2.2.4 Encargos sobre folha de pagamento

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi instituído em 1966. Ele é constituído pelos saldos das contas vinculadas, que devem ser aplicados com atualização monetária e juros. Seus recursos deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana, e as disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínimas necessárias à preservação do poder aquisitivo da moeda, a fim de resguardar momentos essenciais da vida do trabalhador e dos seus familiares. Os empregadores depositarão, mensalmente, sobre o montante incidente (salário e verbas equiparadas) da folha de pagamento, o percentual de 8,00%. No caso de contrato de trabalho regido pela Lei nº 9.601/1998 e do menor aprendiz, o depósito será de 2%. O Fundo de Garantia se dá no momento da prestação de serviço remunerada. O empregador deverá recolher o FGTS devido até o dia 7 do mês subsequente ao trabalhado. No caso do recolhimento em atraso, o contribuinte responderá pela incidência da Taxa Referencial (TR) sobre a importância devida. Sobre o valor dos depósitos devidos incidirão ainda juros de mora de 0,5% ao mês ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368/1968 (PADOVEZE, 2018).

A incidência de impostos sobre a folha de pagamento dos colaboradores a empresa Alfa recolhe INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), é o órgão pertencente à Receita Federal. A Seguridade Social, por sua vez, compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes público e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social. Nasce a obrigação tributária do INSS quando ocorre a remuneração do trabalhador, pessoa física, com ou sem vínculo empregatício. Configurando-se que, em regra, a base de cálculo, para o empregador, será o gasto com a mão de obra. O

INSS de responsabilidade do próprio funcionário, para muitos doutrinadores, não é encargo social, uma vez que configura um gasto do funcionário e não da empresa. Cabe, porém, à empresa fazer a sua retenção e recolhimento. A alíquota do INSS sobre a remuneração dos colaboradores na modalidade geral é de 11,00% (PADOVEZE, 2018).

2.3 Atividades cerealistas

A região Central do Rio Grande do Sul possui um forte potencial no setor do agronegócio, o qual corresponde à junção de diversas atividades produtivas de alimentos e matéria prima derivados da agricultura e pecuária. Depois de realizados os processos a montante na cadeia do agronegócio, tais como financiamento junto aos bancos, plantio, tratamento com insumos, utilização de máquinas e peças, entre outros, são agregados novos integrantes os quais correspondem às agroindústrias a jusante, responsáveis pelo processamento da matéria prima oriunda do agronegócio.

Sendo a região sul do país, um potencial no ramo do agronegócio e pecuária, as cerealistas possuem um papel fundamental para os agricultores. A atividade é o beneficiamento de grãos, sendo o soja, o milho e o trigo os que mais se destacam. Também atuam como revendedoras de insumos agrícolas, tais como defensivos, adubos, fertilizantes, sementes, entre outros.

Existem pequenas cerealistas nas cidades pequenas, visando o aumento de armazenagem das mesmas, a Câmara dos Deputados fez a proposta que tramita na Câmara dos Deputados e prevê a concessão de subvenção econômica a empresas cerealistas, em operações de financiamento contratadas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para investimentos na construção ou na expansão de armazéns. A medida está prevista no Projeto de Lei nº 10.079/18, do deputado Jerônimo Goergen (PP-RS). A União concederá a subvenção, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 30 de junho de 2018. Propõe-se que as empresas cerealistas possam ser beneficiárias do crédito de investimento a taxa de juros equalizados para a armazenagem de grãos, juntando-se aos produtores rurais e às cooperativas de produção agropecuária (GOERGEN, 2018).

2.3.1 Mercado dos grãos

A comercialização da soja na safra 2019/2020 está variável, o agricultor não sabe a hora de vender para obter o melhor preço. O mercado de soja mantém as atenções

centralizadas nas questões envolvendo a pandemia de Corona vírus ao redor do mundo. Além disso, a evolução da colheita no Brasil e na Argentina e as movimentações da demanda chinesa no mercado internacional também chamam a atenção dos empresários. Os mercados mundiais continuam trabalhando diante de muitas incertezas com o rumo da economia mundial em 2020 devido aos impactos econômicos e sociais da pandemia. Tal incerteza mantém os mercados de renda variável pressionados, impedindo a retomada de patamares mais elevados. A soja, em Chicago, também sente esta pressão. Em contrapartida, o dólar mantém seu viés altista, com investidores aumentando sua exposição à moeda norte-americana em busca de proteção. Esta alta do câmbio, somada a prêmios firmes nos portos brasileiros, trazem suporte para os preços praticados no Brasil, distorcendo a sazonalidade de entrada de safra. O momento continua sendo de oportunidade para a ponta vendedora brasileira, tanto para a safra disponível quanto para a nova. A demanda chinesa permanece estacionada nos portos brasileiros. O ritmo de embarques permanece muito forte, superando as estimativas iniciais. No mês de abril foi possível registrar um novo recorde de exportações. Conforme o esperado, a China deve centralizar suas compras no Brasil no primeiro semestre. Tal fato deve levar a um acumulado de exportações acima do normal nos seis primeiros meses de 2020. Já para o segundo semestre, a tendência deve mudar (ROQUE, 2020).

2.3.2 Seca e estiagem no Estado do Rio Grande do Sul

A estimativa da safra de soja do Rio Grande do Sul, tradicionalmente o terceiro produtor do Brasil, foi reduzida em 16%, para 16,5 milhões de toneladas, por efeitos da seca que atingiu o Estado na temporada 2019/20 (SAMORA, 2020).

A produção de milho do Rio Grande do Sul, que planta o cereal somente na primeira safra, sendo normalmente o principal produtor nacional do grão na colheita de verão, foi estimada em 4,7 milhões de toneladas, queda de 21% ante a projeção inicial, segundo a Emater, o órgão oficial de estimativas. A falta de chuva também afetou as safras de feijão e de arroz, em menor escala. Mas o tempo seco indica ainda riscos para as safras de verão (FILHO, 2020).

O Rio Grande do Sul foi um dos poucos Estados a apresentarem problemas com a seca neste ano, enquanto outras regiões têm registrado chuvas abundantes que estão impulsionando as produtividades da soja e garantindo uma safra recorde da oleaginosa até o momento, de acordo com analistas.

Até meados de fevereiro 2020, algumas consultorias viam a safra do Brasil, maior exportador mundial de soja, que deve se consolidar também como maior produtor em 2019/20, acima de 125 milhões de toneladas.

Com os problemas decorrentes da seca, o Rio Grande do Sul deverá perder para Minas Gerais o posto de maior produtor de milho na primeira safra, essa colheita, aliás, tem ajudado indústria de carnes, diante de estoques apertados do cereal que impulsionaram os preços recentemente.

No caso da soja, em comparação com a safra passada (2018/19), a estimativa atualmente indica redução de 10% na produção. Ainda assim, esta será a quinta maior safra de verão da história do Rio Grande do Sul, segundo a Emater (SAMORA, 2020).

Os efeitos da estiagem também afetaram as demais culturas de verão, como o feijão e o arroz. Sendo que, a estimativa de safra de arroz já sofreu redução de 1,5%, para 7,4 milhões de toneladas (SAMORA, 2020).

2.3.3 Pandemia na safra

Devido à pandemia que o mundo vem enfrentando, o Governo Federal resolveu fazer a redução do FUNRURAL de 1,5% para 1,4%, válido até 30 de junho de 2020.

MEDIDA PROVISÓRIA nº 932, DE 31 DE MARÇO DE 2020, que inicia em 01/04/2020 até 30/06/2020.

Art. 1º - Excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos para os seguintes percentuais: c) 0,10% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial. O SENAR era 0,2% com essa MP passou para 0,1%.

Apesar de parecer pequena, esta redução em muito auxiliará aos pequenos produtores, os quais têm menores condições econômicas de enfrentar as mais diversas crises.

2.4 Estudos anteriores

Nesta seção, trazem-se os estudos realizados anteriormente com objetivos similares ao do presente estudo. Desta forma, destaca-se o estudo de Kafer, Schutz e Schreiber (2013), Kosvoskiet al. (2016) e Schemmer (2016).

Kafer, Schutz e Schreiber (2013) tiveram como objetivo geral, analisar quais as tributações incidentes na venda dos grãos de milho de um produtor primário localizado no município de Lucas do Rio Verde, Safra 2010. Para os autores apurar os custos de produção

da cultura e o lucro obtido no período é imprescindível para fornecer dados que auxiliam na tomada de decisão. A realização deste estudo justifica-se pela necessidade de ampliar os estudos sobre a tributação incidente a venda do produto agrícola milho. Metodologicamente, o ambiente pesquisado envolveu um estudo de caso com método de abordagem indutivo, baseado em bibliografia e documentos pertinentes ao tema proposto através da legislação vigente e por coletas de dados escrita nas notas fiscais do produtor primário e nas memórias de cálculos dos custos incorridos. Para interpretação dos dados obtidos e conclusão, serviram de embasamento teórico os estudos sobre custos na produção agrícola e a incidência da tributação na venda dos grãos de milho.

Kosvoski et al. (2016) dizem que com a carga tributária cada vez mais elevada, as empresas buscam alternativas para pagar menos impostos, sem sair da legalidade. Nesse sentido, a contabilidade tributária apresenta a legislação necessária para a elaboração de um planejamento tributário, que é um método que auxilia as empresas a optarem pela melhor tributação, proporcionando a empresa os menores custos possíveis, possibilidade de menores preços para os clientes, e conseqüentemente o ganho de competitividade no mercado. Diante disso, o objetivo deste estudo foi analisar qual a melhor tributação para a empresa Modelo, estabelecida no Vale do Caí - RS, que busca ampliar suas atividades. Em termos de metodologia, realizou-se estudo de caso único, com triangulação de fontes, de cunho descritivo e qualitativo. Assim, pode-se constatar além da importância da realização do planejamento tributário, que os resultados encontrados neste estudo apontam como melhor opção tributária para a empresa a modalidade do Simples Nacional, inclusive quando se projeta uma ampliação de atividades e faturamento.

Schemmer e Pieniz (2016) estudo sendo a região sul do país, um potencial no ramo do agronegócio e pecuária, as cerealistas possuem um papel fundamental, em se tratando do beneficiamento de grãos. Objetivando confrontar os resultados apresentados nas Demonstrações Financeiras da Lautert Ltda, com a forma pela qual os recursos estão sendo utilizados e distribuídos nos processos que geram receita, este artigo caracterizou-se como uma pesquisa descritiva, explicativa, bibliográfica, documental e estudo de caso. Caracterizou-se também como um estudo qualitativo, documental, de observação e análise de conteúdo. Os dados coletados foram analisados através de planilhas e gráficos e apontam para os seguintes resultados: através da demonstração de resultado (DR) gerencial foi possível visualizar o percentual que cada grupo de custos e setor representam na produção dos cereais soja, milho e trigo. O custo com aquisição se destaca nos três itens como sendo o mais elevado, sendo a segunda maior parcela ocupada pelos custos gerais fixos. O alto nível nos

estoques configura um dos problemas a serem enfrentados pela empresa. Por fim, conclui-se que o elevado nível de estoque e dos custos fixos relativos à estrutura geral da empresa podem ter contribuído para os resultados negativos apresentados pela empresa nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo, tratou-se dos aspectos metodológicos que foram utilizados durante a realização da pesquisa, onde foram descritos os métodos utilizados na pesquisa e na coleta de dados, respondendo o embasamento para os objetivos e a problemática.

3.1 Classificação da pesquisa

Quanto à abordagem do problema a presente pesquisa classificou-se como qualitativa, pois de acordo com Gibbs (2009), define que esta pesquisa objetiva o mundo “lá fora”, e compreender, relatar e explicar os fenômenos sociais “de dentro”. Abstém-se de determinar um pensamento bem estabelecido do que se é estudado e para inicialmente elaborar hipóteses para depois testá-las, os conceitos são apresentados e refinados no processo de pesquisa. Parte do conceito de que as técnicas, os procedimentos e a hipótese necessitam ser adequados ao que é estudado. Portanto, classifica-se de forma qualitativa, pois, a pesquisa visou compreender e explicar os objetivos propostos, analisando suas particularidades.

Quanto aos objetivos da pesquisa classificou-se como descritiva. A pesquisa descritiva segundo Andrade (2002) se preocupa em observar, registrar, analisar, classificar, e interpretar os fatos, sem a interferência do pesquisador. São estudadas as ocorrências do mundo físico e humano, sem a manipulação do pesquisador nelas. Assim, a pesquisa é classificada como descritiva, visto que foram analisados e descritos os relatórios contábeis disponíveis na empresa e no escritório contábil, tais como balanço, relatórios de tributação, entre outros, todos foram objetos de estudo do trabalho.

De acordo com os procedimentos técnicos, classificou-se a pesquisa como documental, bibliográfica e estudo de caso. Em conformidade com Pereira et al. (2018) o estudo de caso é uma descrição e análise, que seja a mais detalhada, de certo caso que demonstre uma particularidade que o torna especial, pode carregar uma riqueza de dados e informações de maneira que possa auxiliar com conhecimento na área que for utilizada. Visto que, leva esta classificação, o pesquisador teve que realizar o estudo da empresa não interferindo sobre os relatórios contábeis investigados, mas sim compreendendo e demonstrando como compreendeu.

A pesquisa documental segundo Silva e Grigolo (2002) não recebeu um tratamento analítico ainda, e definem que este tipo de pesquisa objetiva a seleção, o tratamento e a interpretação da informação bruta, procurando extrair e adicionar algum valor, de modo que possa contribuir para a comunidade científica. Dessa maneira, classifica-se como pesquisa

documental, pois foram utilizados documentos e relatórios disponíveis na empresa, que ainda não receberam análise aprofundada.

3.2 Procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados

A coleta de dados foi realizada por meio da pesquisa documental, observação e entrevista semiestruturada. Dessa forma, a pesquisa em documentação segundo Chizzotti (2018) é componente de qualquer pesquisa, é relevante para reunir os estudos produzidos e definir as ferramentas necessárias para o estudo do problema. A procura de informações documentadas acompanha o andamento geral da pesquisa, e se aperfeiçoa com o amadurecimento dos objetivos e fins de investigação da pesquisa. Propõe-se responder as necessidades objetivas da pesquisa. Portanto, utiliza-se a pesquisa em documentação dado que foram utilizados arquivos, documentos e relatórios da empresa na procura de informações fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa.

Já a observação, segundo Pereira et al. (2018) é uma técnica bastante comum, aplicada como uma parte significativa no desenvolvimento da pesquisa, constituída para registrar as informações alcançadas durante a execução da pesquisa. Utiliza os sentidos para percepção de determinados fatos da realidade. Possui um contato mais próximo com o objeto investigado, onde o pesquisador não interferiu no objeto estudado. Em vista disso, foi utilizada a técnica de observação não participante, pois foi feita uma observação durante a realização da pesquisa a fim de obter e registrar informações auferidas.

A entrevista semiestruturada segundo Gerhardt e Silveira (2009), é onde o pesquisador organiza um roteiro, conjunto de questões sobre o tema que está sendo estudando, onde permite e às vezes incentiva que o entrevistado fale livremente sobre assuntos que vão surgindo como desdobramentos do tema principal. Na pesquisa foi realizada uma entrevista semiestruturada, pois o pesquisador visou obter informações acerca do objeto de estudo, sendo livre para adequar as perguntas conforme a necessidade das informações.

A coleta de dados foi realizada no segundo semestre de 2020, através de demonstrações, balancetes, relatórios da área tributária, disponíveis na empresa e no escritório contábil, juntamente com informações internas dos últimos doze meses, ou seja, de abril de 2019 a abril de 2020. Foi confrontado dados entre os demais relatórios para veracidade dos resultados, levantamento de dados das despesas, se todas estão sendo deduzidas da receita para fins de tributação, conferência de notas de venda, se a forma de emissão está correta.

Além de pesquisa em documentação e observação, foi efetuada uma entrevista semiestruturada para os gestores e a contadora da empresa. A entrevista foi adaptada ao estudo de Kafer (2013), Kosvoski (2016) e Schemmer (2016).

Tabela 1 - Entrevistados

Entrevista	Quais informações?
Gestor da empresa	Enquadramento tributário
Colaborador administrativo	Emissão das notas
Contadora	Créditos tributários

Fonte: Dados da pesquisa.

Para o tratamento e análise de dados foi utilizada a técnica de análise descritiva. A pesquisa é descritiva segundo Rampazzo (2005), pois observa, registra, analisa e correlaciona eventos ou fatos, sem modificá-los. Estuda esses acontecimentos do mundo físico e humano, sem intervenção do pesquisador. Esta pesquisa procurou encontrar com exatidão, a regularidade com que os eventos ocorrem, qual sua relação e sua ligação com outros, a natureza e particularidades. Buscou compreender as várias ocorrências e relações que acontecem na vida social, política, econômica entre outros aspectos da conduta humana, tanto isoladamente como em grupos ou comunidades. Dessa forma, utilizou-se esta técnica visto que o propósito do estudo foi observar, registrar, analisar e descrever sobre os relatórios contábeis disponíveis na empresa.

Por fim, foram utilizadas também planilhas organizadas pelo pesquisador como forma de sistematizar os resultados, com os dados encontrados nos documentos que foram analisados e com os resultados das entrevistas as quais foram aplicadas aos gestores da empresa.

Foi confrontado dados entre os demais relatórios para veracidade dos resultados, levantamento de dados das despesas, se todas estão sendo deduzidas da receita para fins de tributação, conferência de notas de venda, se a forma de emissão está correta. Realizou-se após conferências, um planejamento tributário para a Cerealista, tendo como base a redução da carga tributária, analisando a opção tributária e enquadramento da mesma.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesse capítulo será caracterizada a empresa onde se realizará o estudo de caso, ela localiza-se na região central do estado, no município de Faxinal do Soturno – RS. Foram levantados os dados que serão levados à discussões.

A empresa atua no ramo cerealista, está no mercado a 35 anos, pratica a compra de soja, milho, azevém e aveia de produtores rurais. A cerealista realiza venda de soja para empresas exportadoras, sobre as vendas de milho, azevém e aveia a empresa realiza vendas para produtores rurais.

4.1 Identificação da forma atual de tributação da Cerealista

A empresa faz parte do segmento Cerealista, a fim de preservar seus dados passaremos a denominá-la como empresa Alfa. No que diz respeito a tributação federal, ela tem seus resultados tributados pelo regime do “lucro real”. Quanto a situação tributária no estado, a empresa está enquadrada na categoria geral. E, em Faxinal do Soturno – RS, ela tributa os serviços prestados na alíquota do município, recolhendo os tributos mensalmente.

4.1.1 Impostos municipais

A empresa Alfa está sujeita ao pagamento de Issqn tendo em vista que ela representa uma multinacional de fertilizantes, intermediando vendas diretas, desta multinacional para os produtores da região. Está sujeita ao imposto cuja alíquota é 3,00%, porque a legislação do município assim prevê. Cabe ressaltar que esta tributação (Issqn) só incide sobre as notas de serviços nas intermediações de negócios (comissões).

4.1.2 Impostos estaduais

A empresa Alfa está sujeita ao pagamento de ICMS, tendo incidência do imposto apenas em dois produtos comercializados (revenda), a alíquota do ICMS é de 18,00%. As operações realizadas pela cerealista, por ocasião da transferência do produtor para o seu depósito, para futura venda, não sofre a incidência do ICMS (nestas operações ele é diferido). O diferimento do ICMS ocorre quando se transfere o lançamento e o pagamento do tributo para etapa posterior a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

4.1.3 Impostos federais

No que se diz respeito aos impostos federais, a empresa Alfa está sujeita ao recolhimento do PIS, da Cofins, da CSLL e do IRPJ, os dois primeiros sobre o faturamento e os demais sobre o resultado apurado, quando positivo.

4.1.3.1 PIS (Programa de Integração Social)

A empresa está sujeita ao recolhimento do PIS, cuja à alíquota, na modalidade não cumulativa que é o caso da empresa Alfa, será de 1,65% e incidirá sobre o faturamento. Porém, sobre as receitas financeiras a alíquota será 0,65%. Desde 1988, com base na Constituição Federal, as arrecadações do PIS são repassadas para o programa de seguro-desemprego e abono salarial.

4.1.3.2 Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

A empresa Alfa está sujeita ao recolhimento da Cofins, na modalidade não cumulativa que é o seu caso, e incidirá sobre o faturamento e a alíquota será de 7,60%. Já as receitas financeiras serão tributadas na alíquota 4,00%. O produto da sua arrecadação será empregado em investimentos com saúde pública, a previdência social e demais programas nacionais de assistência social.

4.1.3.3 CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido)

A empresa objeto do presente estudo está sujeita a CSLL, cuja alíquota é de 9,00%, toda vez que ao final de cada período de apuração, obtiver resultado positivo (lucro). Seu objetivo é apoiar os programas de assistência social.

4.1.3.4 IRPJ (Imposto Sobre a Renda das Pessoas Jurídicas)

A empresa Alfa está sujeita ao IRPJ, toda vez que, ao realizar o encerramento dos períodos de apuração, obtiver resultado positivo. A alíquota do imposto é de 15,00%, e se o resultado do período exceder ao valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do respectivo período de apuração, estará sujeita ao adicional de 10,00% sobre o excedente.

4.1.3.5 FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi instituído, em substituição a indenização, com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho. No início de cada mês, os empregadores depositam em contas individuais destinadas ao depósito do FGTS, em nome dos empregados, o valor correspondente a 8% do salário de cada funcionário. O FGTS é constituído pelo total desses depósitos mensais e os valores pertencem aos empregados que, em algumas situações, podem dispor do total depositado em seus nomes.

4.1.3.6 INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)

A empresa Alfa está sujeita ao recolhimento do INSS sobre a sua folha de pagamento e sobre os autônomos. A alíquota do imposto, parte patronal é de 20,00%, é a contribuição previdenciária paga pelo empregador com o fim de financiar a Seguridade Social, e não somente os seus empregados e prestadores de serviço, consiste em contribuições sociais a serem recolhidas pela empresa para o INSS. Risco de Acidente do Trabalho (RAT) 3,00%, onde o seguro é obrigatório mediante uma contribuição a cargo exclusivo da empresa, sobre a folha de pagamento, que se destina à cobertura de eventos resultantes de acidente do trabalho. Contribuição variável de outras entidades (terceiros) 5,80%, destinada às entidades INCRA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, DPC, Fundo Aeroviário, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP, onde o INSS se incumba de arrecadar e repassar.

4.2 Investigar os créditos tributários utilizados pela empresa com a previsão legal

Com a possíveis créditos, em relação às despesas operacionais, o artigo 299 do RIR/99 estabelece algumas regras e princípios gerais que regem a sua dedutibilidade. Segundo o referido dispositivo, são operacionais as despesas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora. Diante dessa definição, o primeiro requisito para que a despesa seja dedutível do IRPJ é que ela seja necessária às atividades da empresa. O §1.º desse mesmo artigo 299, por sua vez, esclarece que “despesa necessária” são aquelas pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa. Para completar o quadro conceitual, o §2.º do mesmo artigo estabelece, ainda, que as despesas operacionais admitidas são aquelas usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa. Assim, podemos resumir o conjunto de princípios ou

regras gerais estabelecidas pelo Fisco para fins de aceitação da dedutibilidade das despesas operacionais dizendo que, para tanto, elas devem ser necessárias às atividades da empresa, bem como usuais ou normais nessas atividades.

De acordo com a legislação vigente, a empresa Alfa poderá se beneficiar de créditos referentes a: PIS e a Cofins, sobre a aquisição de mercadorias para revenda e insumos necessários (uniformes, equipamentos e proteção individual (EPI), despesas com alimentação, despesas com brindes); de IR retido na fonte sobre aplicações financeiras; de ICMS na aquisição de mercadorias para revenda e aquisição de bens para o ativo imobilizado; de IR, CSLL, PIS e Cofins sobre serviços tomados, se sobre estes houverem retenções.

4.2.1 Crédito de impostos municipais

A empresa Alfa não deve se apropriar de créditos de imposto sobre serviço de qualquer natureza (Issqn), oriundos dos serviços contratados, uma vez que ela não é prestadora de serviços. Nas notas de comissões poderão ocorrer retenções de 3,00% de Issqn, que poderá ser compensado com imposto devido no mês.

4.2.2 Crédito de impostos estaduais

A empresa Alfa quando adquire produtos de produtores rurais é responsável pelo pagamento do ICMS na condição de substituto tributário e, poderá se valer destes pagamentos como créditos no regime não cumulativo, para posterior compensação dos débitos por ocasião das vendas. A empresa também poderá se creditar do valor do ICMS por ocasião da aquisição de produtos destinados a revenda, bem como dos insumos. ICMS gera apenas de dois produtos, produtos esses que são de muito pouco giro.

Conforme é possível verificar no Balanço Patrimonial (Anexo 1), a empresa possui um saldo de R\$ 10.497,71 (Dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), de ICMS a Recuperar, que os gestores, decidiram até o momento não fazer qualquer processo de compensação, pelo fato de estar sendo realizado um estudo sobre o referido valor a recuperar.

4.2.3 Crédito de impostos federais

A empresa Alfa se credita de PIS e Cofins sobre as operações como despesas com fretes, energia elétrica, depreciação de imobilizado e insumos pelo fato do soja ser

classificado como um produto sujeito a suspensão (classificação situação tributária - CST). Como gera pouco débito para compensar com os créditos, periodicamente são elaboradas PER/Dcomp¹ a fim de compensar os créditos excedentes.

Conforme é possível verificar no Balanço Patrimonial (Anexo 1), quanto ao PIS, a empresa possui um crédito a recuperar no valor de R\$ 16.616,39 (Dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), os quais alguns já são objeto de PER/Dcomp, e outros aguardam formalização de processo.

Já com relação a Cofins, também é possível verificar no Balanço Patrimonial (Anexo 1), que a empresa possui um crédito de R\$ 76.423,88 (Setenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), dos quais também, alguns valores já são objeto de PER/DComp e outros aguardam a formalização de processo.

No que diz respeito ao IRPJ e a CSLL, a empresa se credita do IRPJ dos valores retidos sobre os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras. Possui também valores a compensar (recuperar) os quais são originários dos pagamentos efetuados por estimativa, superiores ao valor devido em mais de um ano calendário. Com respeito a CSLL, a empresa possui créditos referentes a notas fiscais referentes a comissões de vendas realizadas e também, possui valores a compensar (recuperar) os quais são originários dos pagamentos efetuados por estimativa, superiores ao valor devido em mais de um ano calendário.

4.3 Adequações dos controles internos visando à economia tributária

A empresa poderia se beneficiar de créditos do PIS e da Cofins referentes as aquisições de alguns insumos, ainda não utilizados, tais como: uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), peças e componentes para manutenção, entre outros. Sendo para tanto, necessário a criação de contas contábeis que contemplem esta expectativa.

A empresa poderá firmar, contratos de locação com exclusividade com os caminhoneiros que fazem o transporte do soja para o porto e que, no mesmo local, buscam insumos. Assim tendo todas as despesas do transporte, a fim de se creditar das mesmas, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 10.833 de 2003 - Do valor apurado na forma do artigo 2º da Lei nº 10.845, a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

¹ PER/DCOMP – Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação, prevista na IN RFB 1.717/2017.

II - bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI."

A cerealista poderá ter economias no recolhimento de impostos, gerando crédito sobre combustíveis e lubrificantes que serão gastos nas carretas, e, além da economia, a empresa terá exclusividade sobre os caminhoneiros, tendo eles sempre a sua disposição quando bem precisar do serviço.

Também poderiam ser realizados ajustes contábeis nas contas do grupo Impostos a Recuperar para que estes fossem demonstrados com maior clareza, e assim oportunizassem a sua utilização/compensação com maior celeridade, sem o risco da sua prescrição. Cabe lembrar que, em se tratando de impostos e contribuições federais, eles poderiam ser compensados entre si.

Com respeito ao INSS, o valor de R\$ 5.741,31 (Cinco mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), o mesmo tem origem em um pagamento a maior, que não foi compensado dentro do prazo (5 anos), tendo ocorrida a sua prescrição. Seria recomendável, confirmada a prescrição, a sua reclassificação contábil para a conta despesas indedutíveis.

4.4 Analisar a carga tributária da empresa

Na conta contábil de vendas de produtos à vista (Anexo 2), a mesma contém apenas venda do soja, pois este foi o único produto vendido à vista, no valor de R\$ 237.922,40 (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), produto esse que tem incidência apenas do IRPJ e da CSLL. Não sendo tributado pelo PIS e pela Cofins. Já na conta contábil de vendas de produtos a prazo, estão contidos os valores de venda do soja, milho, azevém e aveia, produtos esses que totalizam R\$ 7.149.389,46 (Sete milhões cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Sendo que destes produtos, apenas o soja não tem incidência de PIS e Cofins, o valor total da venda do soja nessa conta foi de R\$ 6.914.662,97 (Seis milhões novecentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). O valor total da venda do milho, azevém e aveia totalizaram R\$ 234.726,49 (Duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), o que resultou em R\$ 3.872,99 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) de PIS sobre o faturamento e R\$ 17.839,21 (Dezessete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) de Cofins sobre o faturamento.

A conta contábil de venda de mercadorias à vista e a prazo, totalizou o valor de R\$ 5.010.983,65 (Cinco milhões dez mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), nesse valor estão contidas as vendas de sal, fertilizantes e defensivos agrícolas. Sobre esses produtos temos a incidência de IRPJ e CSLL. Dentro deste total, R\$ 33.779,51 (Trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) teve a incidência do PIS e Cofins, que resultou em R\$ 557,36 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) de PIS e R\$ 2.567,24 (Dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) de Cofins. O valor de R\$ 24.217,00 (Vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais) foram vendas que tiveram a incidência do ICMS, resultando em R\$ 4.359,06 (Quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) de ICMS, referente a venda do sal, e R\$ 790,01 (Setecentos e noventa reais e um centavo) referente a aquisição deste produto de um fornecedor de fora do estado do Rio Grande do Sul (Difal).

Na conta contábil de venda de produtos a comercial exportadora, são registradas as vendas do soja para o exterior. Após a análise realizada, foi totalizado R\$ 1.238.472,31 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), esse produto não tem a incidência de PIS e Cofins. Já na conta contábil vendas produtos a fixar, estão registradas as notas fiscais de soja remetidas para depósito no porto para futura transferência. Na conta contábil variação preço de venda sujeita a reajuste, é registrado a diferença do preço anterior a fixar para o preço do dia da transferência do produto. Os valores registrados nessas contas também não sofrem a incidência do PIS e da Cofins.

Por fim, na conta contábil de prestação serviços a prazo, os valores registrados sofrem a incidência do IRPJ, da CSLL, do PIS, da Cofins e do Issqn. Os serviços prestados se referem a assessoria comercial (comissões).

Ao analisar as contas do grupo de Receitas financeiras, foi totalizado R\$ 33.212,67 (Trinta e três mil duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), ocorreu a incidência de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins. Ao fazer a análise dessa conta, visualizou-se que existem tributação do PIS e Cofins com alíquotas diferentes.

5 CONCLUSÃO

Ao concluir o presente Trabalho Final de Graduação, que teve como objetivo a análise de alguns aspectos de uma empresa cerealista. Com a certeza de que os objetivos foram alcançados. Inicialmente, quanto ao primeiro objetivo, que consistia em investigar quanto a forma de tributação da empresa é possível afirmar a que a opção pelo lucro real é a adequada ao modelo de negócio da empresa. Quanto ao segundo objetivo, que consistiu em investigar, os créditos tributários utilizados pela empresa, o mesmo foi alcançado e está descrito ao longo do sub item 4.2.

No que diz respeito ao terceiro objetivo, que foi o de realizar a verificação de possíveis adequações nos controles, com intuito de estruturar a prática interna da elisão fiscal, o mesmo está apresentado no sub item 4.3. Recomenda que seja realizado um replanejamento do plano de contas, de modo que sejam realocadas algumas contas do grupo de Impostos a recuperar para o grupo das Despesas não operacionais (indedutíveis). Assim como, sejam ajustadas algumas nomenclaturas e ordem das contas contábeis de modo a facilitar o entendimento dos interessados. Assim como, o primeiro e o segundo objetivo, o terceiro objetivo também foi alcançado.

Por fim, o quarto e último objetivo foi o de analisar a carga tributária da empresa. O graduando realizou uma análise documental, valendo-se de notas fiscais e outros documentos fornecidos pelo setor contábil da empresa, devidamente autorizado pelo proprietário. Os cálculos dos tributos e contribuições estão de acordo com a interpretação da legislação, conforme relato da contadora responsável. No entanto, no decorrer do estudo, o graduando dialogou com diversas bibliografias e legislações, das quais é possível destacar o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015. E, a luz deste dispositivo legal, recomenda um olhar especial para a conta contábil: “Variação preço de venda”, que no seu entendimento, deveria ser realocada para as receitas financeiras e como consequência, ter alteradas as alíquotas do PIS e da Cofins. Ao finalizar, o graduando que não teve a pretensão de esgotar o tema, sugere que novos estudos sejam realizados sobre o mesmo, a fim de confirmar as suas sugestões ou ainda, propor outras, se forem identificadas novas sugestões.

REFERÊNCIAS

- BONA, André. Você sabe quais são os países que mais cobram impostos no mundo? **Equipe André Bona**. 2019. Disponível em: <<https://andrebona.com.br/voce-sabe-quais-sao-os-paises-que-mais-cobram-impostos-no-mundo/>> Acesso em: 11 mar. 2020.
- BUENO, Rubens. Tributação polemica. **Canal Rural**. 2014. Disponível em:<<https://www.canalrural.com.br/noticias/mudancas-tributacao-soja-poderao-ser-retiradas-627-23349/>> Acesso em: 05 mar. 2020.
- CATANA, Luciana Laura Tereza Oliveira. Espécies Tributárias: Taxas. **Direito Net**. 2007. Disponível em: <[https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3584/Especies-Tributarias-Taxas#:~:text=77%2C%20do%20CTN\),ou%20vantagem%20para%20o%20contribuinte.](https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3584/Especies-Tributarias-Taxas#:~:text=77%2C%20do%20CTN),ou%20vantagem%20para%20o%20contribuinte.)> Acesso em: 05 julho 2020.
- CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Presidência da República**. 1966. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm#:~:text=Art.%203%C2%BA%20Tributo%20%C3%A9%20toda,mediante%20atividade%20administrativa%20plenamente%20vinculada.> Acesso em: 06 nov. 2020.
- FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- FILHO, Covatti. Novas perdas à vista. **T & F Agroeconômica**. 2020. Disponível em: <<https://maissoja.com.br/seca-reduz-em-16-safra-de-soja-do-rs-e-em-21-a-de-milho-novas-perdas-a-vista/>> Acesso em: 15 jun. 2020.
- GARCIA, Edino Ribeiro. Contabilidade tributária. **IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda**. 2016. Disponível em: <IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda> Acesso em: 24 jul. 2020.
- GOERGEN, Jerônimo. Proposta cria subvenção para cerealistas expandirem armazéns. **Câmara dos Deputados**. 2018. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/546727-proposta-cria-subvencao-para-cerealistas-expandirem-armazens/>> Acesso em: 27 jun. 2020.
- IPVA. Legislação do IPVA. **IPVA RS 2020**. 2020. Disponível em: <<https://ipva.rs.gov.br/lista/546/legislacao-do-ipva#:~:text=O%20IPVA%20no%20RS%20%C3%A9,%2C%20descontos%2C%20isen%C3%A7%C3%B5es%20e%20etc.>> Acesso em: 12 jun. 2020.
- JORNAL CONTABIL. ICMS: Entenda como funciona e aprenda todos os cálculos do imposto. **Jornal Contábil**. 2020. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/icms-entenda-como-funciona-e-aprenda-todos-os-calculos-do-imposto/>> Acesso em: 03 jun. 2020.
- KAFER, Neuza Cristina Caepfel. Os custos e a tributação na venda de grãos de milho: estudo de caso de produtor primário no município de Lucas do Rio Verde. **XX Congresso Brasileiro de Custos – Uberlândia, MG**. 2013. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/download/57/57>> Acesso em: 05 jul. 2020.

KOSVOSKI, Débora Andressa. Planejamento Tributário: Estudo de casa em um comércio atacadista de alimentos. **XVI Mostra de Iniciação Científica – UCS**. 2016. Disponível em: <<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/mostraucspgga/xvimostrappga/paper/viewFile/4696/1683>> Acesso em: 05 jul. 2020.

MACHADO, Emerson. Qual q diferença entre objetivos gerais e objetivos específicos? **Emerson Machado**. 2020. Disponível em: <<https://www.diferenca.com/objetivos-gerais-e-objetivos-especificos/>> Acesso em: 24 jul. 2020.

MAMONA, Karla. Brasileiros pagaram R\$ 2,5 trilhões em impostos em 2019. **Revista Exame**. 2019. Disponível em: <<https://exame.com/economia/brasileiros-pagaram-r-25-trilhoes-em-impostos-em-2019/>> Acesso em: 28 abr. 2020.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 2009. Disponível em: <15. ed. São Paulo: Atlas, 2009>. Acesso em 14 out. 2020.

MARTINS, Volésio Lauro. Manual Prático do ICMS. Rio Grande do Sul: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2003.

Portal Tributário. **Normas legais**. 2016. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/solucao-de-consulta-cosit-76-2015.htm>> Acesso em: 15 out. 2020.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. Contabilidade Tributária. **Editora Saraiva**. 4. ed. 2013. Disponível em: <Editora Saraiva>. Acesso em: 21 jul. 2020.

PADOVEZE, Clóvis Luís. Contabilidade e gestão tributária: Teoria, prática e ensino. **Cengage Learning**. 2018. Disponível em: <Cengage Learning Edições Ltda>. Acesso em: 23 jul. 2020.

PEREIRA, Adriana Soares et al. **Metodologia da pesquisa científica**. Santa Maria: UFSM, NTE, 2018.

PÔNCIO, Rafael José. O que é objetivo? **Administradores.com**. 2016. Disponível em: <<https://administradores.com.br/artigos/o-que-e-objetivo>> Acesso em: 20 abr. 2020.

RECEITA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. Tributos. **SEFAZ RS**. 2020. Disponível em: <<https://www.sefaz.rs.gov.br>> Acesso em: 20 jun. 2020.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. **RFB**. 2020. Disponível em: <<https://receita.economia.gov.br/acesso-rapido/tributos>> Acesso em: 28 maio 2020.

Revista dos Tribunais (org.). **Vade Mecum**. 6. ed. São Paulo. 2011.

RODRIGUES, Aldenir Ortiz. Planejamento tributário. **IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA**. 2016. Disponível em: <Livraria Sage>. Acesso em: 24 nov. 2020.

ROQUE, Luiz Fernando. Covid-19: saiba o que deve mexer com o mercado da soja nesta semana. **Agência Safras**. 2020. Disponível em: <<https://www.canalrural.com.br/noticias/agricultura/soja/covid-19-saiba-o-que-deve-mexer-com-o-mercado-da-soja-na-proxima-semana/>> Acesso em: 15 abr. 2020.

SAMORA, Roberto. Seca reduz em 16% safra de soja do RS e em 21% a de milho. EMATER – RS. 2020. Disponível em: <<https://www.udop.com.br/noticia/2020/03/03/seca-reduz-em-16-safra-de-soja-do-rs-e-em-21-a-de-milho-novas-perdas-a-vista.html#:~:text=A%20estimativa%20da%20safra%20de,segundo%20pesquisa%20da%20EMATER%2DRS.>> Acesso em: 10 out. 2020.

SANTOS, Gleiton Reis dos. O que são taxas? **Jus Brasil**. 2016. Disponível em: <<https://gleitonreis.jusbrasil.com.br/artigos/314197936/o-que-sao-taxas>> Acesso em: 13 maio 2020.

SCHEMMER, Jenifer Laís. Análise do resultado operacional de uma cerealista. **Curso de Ciências Contábeis – Universidade de Cruz Alta**. 2016. Disponível em: <<https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2016/09/Analise-do-resultado-operacional-de-uma-cerealista.pdf>> Acesso em: 05 jul. 2020.

SILVA, Mauricio Alvarez Da. Cuidados para a determinação do novo regime tributário. **Portal Tributário**. 2020. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/artigos/transicao_do_sn.htm#:~:text=At%C3%A9%2031.12.2017%2C%20o%20limite,3.600.000%2C00%20anuais.&text=A%20partir%20de%202018%2C%20o,000%2C00%2Fano.> Acesso em: 23 jul. 2020.

ZANLUCA, Júlio César. Planejamento Tributário – Luxo ou necessidade? **Portal Tributário**. 2018. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/planejamento.htm#:~:text=O%20planejament%20tribut%C3%A1rio%20%C3%A9%20um,seu%20empreendimento%2C%20inclusive%20dos%20impostos>> Acesso em: 07 maio 2020.

APÊNDICE A – ENTREVISTA

Ao gestor da empresa:

1. Qual a sua formação acadêmica?
R. Superior completo, pós-graduado em Administração de empresas.
2. De onde sua empresa recebe as informações contábeis?
R. Recebemos do escritório de contabilidade da empresa.
3. Todas as despesas da Cerealista estão sendo informadas a Contadora?
R. Sim, todas as despesas são repassadas a contabilidade cada final de mês.
4. Na sua opinião, a sua empresa paga um valor alto de impostos? Se sim, você acha que tem possibilidades de reduzir o mesmo?
R. Sim, acredito que pagamos um valor alto em impostos. Ajustando alguns pontos, tem sim a possibilidade de redução desses impostos.
5. Quantos colaboradores a empresa possui? Em quais setores eles trabalham?
R. A empresa possui 11 colaboradores. Setores: Auxiliar de armazém - 7 colaboradores. Auxiliar de escritório - 2 colaboradores. Jovem aprendiz - 1 colaborador
6. A empresa fornece equipamentos de segurança aos colaboradores?
R. Sim, fornecemos todos os EPIS.

Ao colaborador administrativo:

1. Qual a sua formação acadêmica?
Graduando do oitavo semestre de Ciências Contábeis – UFN.
2. Todas as despesas da Cerealista estão sendo informadas a Contadora?
R. Sim, todas as despesas são informadas mensalmente.
3. As notas fiscais estão sendo emitidas corretamente?
R. Sim, de acordo com as instruções da contadora da empresa.
4. Você envia todos os documentos fiscais mensalmente ao escritório contábil?
R. Sim.
5. Quais tipos de documentos fiscais você envia ao escritório contábil?
R. Notas de saída, notas de entrada, despesas, cópia de pagamentos, boletos, extratos bancários, inventário de estoque, livro ponto.

Ao escritório contábil:

1. Qual é o enquadramento tributário da Cerealista?

R. Lucro Real.

2. Qual é o faturamento médio mensal da empresa?

R. Varia de mês a mês, mas calculando uma média em torno de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

3. As notas fiscais estão sendo emitidas corretamente?

R. Sim.

4. Todas as despesas são abatidas para fins de tributação?

R. Sim, todas as despesas operacionais.

5. Qual a porcentagem de impostos que a empresa paga mensalmente?

R. Em média de 24,00%.

6. Há possibilidades de redução da carga tributária da empresa?

R. Depende do faturamento, caso exista uma baixa pode ter uma redução na sua tributação.

ANEXO 1 – BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço encerrado em: 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.437.220,52D
ATIVO CIRCULANTE	3.876.330,28D
DISPONIBILIDADES	611.467,77D
CAIXA	29.213,44D
CAIXA	29.213,44D
BANCOS C/MOVIMENTO	120.720,96D
BANCO DO BRASIL SA C/C: 2723-5	11.717,99D
BANRISUL SA C/C: 19.002510.0-4	17.794,87D
SICREDI SA C/C: 85063-2	80.051,03D
CRESOL C/C: 005.068-7	11.157,07D
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	461.533,37D
BANRISUL - CAPITALIZAÇÃO	16.033,37D
APLICACAO BB CDB CI	445.500,00D
DIREITOS REALIZ ATE EXERCICIO SEGUINTE	3.253.770,24D
DUPLICATAS A RECEBER	1.834.779,36D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.100,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.100,00D
CREDITOS C/EMPREGADOS	2.192,53D
ANTECIPACAO DE FERIAS	2.192,53D
IMPOSTOS A RECUPERAR	127.568,18D
ICMS A RECUPERAR	10.497,71D
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	1.048,89D
PIS A RECUPERAR	16.480,90D
COFINS A RECUPERAR	75.798,54D
INSS A RECUPERAR	5.741,31D
SALDO NEGATIVO IRPJ PGTO ESTIMATIVA A.C 2015	9.196,66D
SALDO NEGATIVO CSLL PGTO ESTIMATIVA A.C 2015	2.091,72D
SALDO NEGATIVO IRPJ A.C 2018	466,55D
SALDO NEGATIVO CSLL A.C 2018	36,08D
SALDO NEGATIVO CSLL PGTO ESTIMATIVA A.C 2016	238,30D
SALDO NEGATIVO IRPJ PGTO ESTIMATIVA A.C 2016	1.999,71D
IRFERIDA A MAIOR 2018	1.247,37D
C.SOCIAL A MAIOR 2016	815,43D
CSLL A RECUPERAR NFS 605,627,629,651	52,58D
PIS A RECUPERAR NOTA 954 REF.08/2015	29,19D
COFINS A RECUPERAR NOTA 508 REF.08/2015	380,82D
CSLL A RECUPERAR NFS 605,620,651	95,58D
PIS A RECUPERAR NFS 605,624,627,629,651	96,30D
COFINS A RECUPERAR NFS 605,620,624,627,629,651	444,46D
MERCADORIAS ESTOQUE	1.276.716,90D
ESTOQUE DE INSUMOS AGRICOLAS	550.353,94D
ESTOQUE MATERIAS DE CONSUMO	3.101,84D
ESTOQUE DE PRODUTOS AGRICOLAS	723.261,12D
VALORES E CREDITOS RECUPERAVEIS	11.413,27D
CREDITOS A RECUPERAR SOCIOS	1.883,44D
IMPOSTOS A RECUPERAR COM PER DCOMP FEITAS	9.529,83D
DESPESAS APROP ATE EXERC SEGUINTE	11.092,27D
CUSTOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	1.434,50D
PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	321,02D
OUTROS CUSTOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	1.113,48D
DESPESAS ADMIN PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.657,77D
OUTRAS DESP ADMIN PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.657,77D
ATIVO NAO CIRCULANTE	560.890,24D
INVESTIMENTOS PERMANENTES	15.246,99D
PARTICIPACOES EM DEMAIS EMPRESAS	15.246,99D
QUOTAS	13.246,99D
QUOTAS - AREDE	2.000,00D
IMOBILIZADO	522.067,23D
IMOVEIS	119.380,11D

Balço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PREDIOS	84.295,06D
ARMAZEM E SILOS	35.085,05D
VEICULOS E CAMINHOS	190.500,00D
VEICULO-AMAROK V6	190.500,00D
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	374.059,47D
DIVERSAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.833,40D
MAQ.EQUIP - EX RATTER MOD STD	148,68D
MAQ EQUIP- ROSCA TRANSPORTADORA RT	11.400,00D
MAQUINA DE LIMPEZA DE CEREAIS	14.098,19D
KIT BALANCA RODOVIARIA	2.800,00D
TRANSFORMADOR	2.795,78D
PECAS PARA BALANCA	28.983,75D
CACAMBAS EST	1.994,20D
MAQUINA PRE LIMPEZA COMOTEL-PELETRAS	16.660,19D
CURTINAS DE GIRGLAR	1.600,00D
CORREIAS LAMINADAS	2.900,12D
TRANSPORTADORA SACAS-ES 8 MOD 3.D.T.	5.600,00D
MAQUINA TRATAMENTO TECNOTRAT	1.000,00D
MAQUINA TRAT SIEMENTE TECNOTRAT	700,00D
MARCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LINHA DE VIDA FUNCIONARIOS	66.257,14D
APARELHAGEM ANTI INCENDIO	2.409,00D
SECADOR	31.626,57D
ELEVADOR	22.133,96D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-MANUTENCAO GERAL	39.920,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	126.860,94D
AERADOR RURAL PARA SILO VERTICAL	8.197,60D
EQUIPAMENTOS MAQ E EQUIP INDUSTRIAIS	33.527,25D
SISTEMA EXAUSTAO E RETENCAO DE RESIDUOS	15.673,50D
SISTEMA DE ASPIRACAO E FILTRAGEM DE PO	17.853,75D
EQUIPAM E INSTALACAO ADMINISTRATIVA	55.382,09D
MOVEIS E UTENSILIOS	26.727,61D
MOV UTENSILIOS-CM ESPECIAL ART 3	31,33D
INSTALACAO DE PROTECAO E SEGURANCA	11.360,13D
IMPRESSORA EPSON 8061	322,22D
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	3.550,02D
MICRO COMPUTADOR EQUIPADO	5.196,70D
UMA IMPRESSORA HP	1.089,00D
UM WINCHESTER 40 GB	310,00D
FORNO FOGAO	978,00D
MONITOR DE VIDEO SAMSUNG	959,00D
MICRO COMPUTADOR C/WINDOWS LICENCIADO	3.834,00D
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	839,00D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTR.	1.794,00D
DIREITO DE PROPRIEDADE COMERCIAL	1.794,00D
DEMAIS IMOBILIZACOES	24.328,20D
PROJETO PPCI	24.328,20D
BENEFICORIAS EM PODER DE TERCEIROS	30.992,54D
BENEFICORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	12.722,22D
BENEFICORIAS DE BEM MÓVEL EM PROPRIEDADE TERCEIROS	27.670,32D
(-)DEPRECIACAO ACUMULADAS	316.896,43C
(-)DE ARMAZENS E SILOS	22.158,30C
(-) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	839,00C
(-) MARCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LINHA DE VIDA DOS FUNCIONARIOS	2.267,39C
(-) DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.915,79C
(-) DE MOVEIS E UTENSILIOS	16.046,36C
(-)DE PROJETO PPCI	3.228,09C
(-)DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	3.550,02C
(-)DE MAQ EQUIP 2 PC EX RATTER	148,69C
(-)DE UMA IMPRESSORA	711,93C
(-)DE ROSCA TRANSPORTADORA RT	6.262,20C
(-)DE MAQUINAS LIMPEZA CEREAIS	6.440,23C
(-)DE CONDICIONADOR AR	763,37C

Balço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) DE INSTALACAO DE PROTECAO E SEGURANCA	6.156,22C
(-) DE UM MICROCOMPUTADOR PIII	5.200,33C
(-) DE KIT P/BALANCA RODOMARIA	2.812,39C
(-) DE TRANSFORMADORES	2.808,27C
(-) DE PECAS PARA BALANCA	16.139,94C
(-) DE CACAMBAS EST	817,82C
(-) DE MAQUINA PRE LIMPEZA - PENEIRAS	16.730,18C
(-) DE CURTINAS DE ENROLAR	1.607,06C
(-) DE CORREIAS LAMINADAS	2.938,62C
(-) DE UMA IMPRESSORA HP	1.090,85C
(-) DE TRANSPORTADORA SACAS ES 8 MOD 3,0T	5.624,89C
(-) DE MAQUINA TRATAMENTO TRONOTIAT	1.004,42C
(-) DE MAQUINA DE TRATAMENTO SEMENTES TEC	703,10C
(-) DE UM WINCHESTER 40 GB	337,92C
(-) DE APARELHAGEM ANTI INCENDIO	2.419,70C
(-) SECADOR	26.887,59C
(-) ELEVADOR	14.252,09C
(-) SISTEMA DE EXAUSTAO E RETENCAO RESID	14.576,01C
(-) SISTEMA DE ASPIRACAO E FILTRAGEM PO	15.905,88C
(-) FORNO FOGAO	978,00C
(-) MONITOR DE VIDEO SANSUNG	958,80C
(-) MICRO COMPUTADOR C/WINDOWS LICENCIAD	3.834,00C
(-) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	2.290,52C
(-) DEPRECIACAO VEICULOS E CAMINHOS	15.483,51C
CORRECAO MONETARIA	23.056,41D
CORRECAO MONETARIA	23.056,41D
CORRECAO MONETARIA ESPECIAL ART 3-LEI 8.200/1991	23.056,41D
CONTRATOS	519,61D
GARANTIA P/TERCEIROS	519,61D
CONTRATOS DE COMODATO	519,61D
PASSIVO	4.437.220,52C
PASSIVO CIRCULANTE	2.696.709,01C
EXIGIBIL VENCIVEIS ATE EXERC SEGUINTE	2.696.709,01C
FORNECEDORES	425.720,23C
CONTAS A PAGAR	2.441,47C
AGUA A PAGAR	47,46C
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	2.394,01C
TITULOS A PAGAR DE TERCEIROS	1.967.085,55C
PRODUTOS FATURADOS A LIQUIDAR TERCEIROS	574.020,74C
PRODUTOS EM DEREGITO A LIQUIDAR TERCEIROS	1.393.064,81C
PROVISOES CONSTITUIDAS:	46.440,35C
PROVISAO DE IMPOSTO DE RENDA	10.257,23C
PROVISAO CONTRA SOCIAL	5.796,00C
PROVISAO PARA PAGAMENTO DE FOGAO	22.000,72C
PROVISAO PARA PAGAMENTO DE FOGAO	8.386,40C
DEBITOS C/EMPREGADOS	12.350,56C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	12.350,56C
DEBITOS C/PESSOAS LIGADAS	130.000,00C
EMPRESTIMO COM PESSOA FISICA	130.000,00C
ENCARGOS DE DIRECAO	2.274,05C
PRO LABORE A PAGAR	1.027,95C
HONORARIOS A PAGAR	1.246,10C
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	16.734,38C
INSS A RECOLHER	14.008,23C
INSS A RECOLHER	1.926,15C
RETENCAO DE IR NA FONTE	1.761,96C
IRRF A RECOLHER	1.761,96C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	0,37C

Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ISSQN A RECOLHER	0,37C
ROYALTIES CONTA CORRENTE	970,50C
ROYALTIES A REPASSAR	970,50C
EMPRESTIMOS	100.929,79C
SICREDI B21731340	100.929,79C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	63.046,46C
EXIG VENCIVEIS APOS EXERC SEGUINTE	62.526,85C
CONTAS A PAGAR	62.526,85C
OUTRAS CONTAS	62.526,85C
CONTRATOS	519,61C
CONTRATOS C/TERCEIROS	519,61C
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	519,61C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.677.465,05C
CAPITAL	255.289,00C
CAPITAL SOCIAL	255.289,00C
CAPITAL SOCIAL	255.289,00C
RESERVAS	1.422.176,05C
RESERVAS DE CAPITAL	849,88C
RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL	849,88C
LUCROS	1.421.326,17C
LUCROS ACUMULADOS	1.421.326,17C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.437.220,52 (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

ANEXO 2 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Receita Operacional		
VENDA DE PRODUTOS A VISTA	237.922,40	
VENDA DE PRODUTOS A PRAZO	7.149.389,46	
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	4.562.693,15	
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	448.290,50	
VENDA PRODUTOS A COMERCIAL EXPORTADORA	1.238.472,31	
VENDAS PRODUTOS A FIXAR	1.584.687,00	
VARIAÇÃO PERIGO DE VENDA SUSPETA & REAJUSTE	48.737,88	
PRESTAÇÃO SERVIÇOS A PRAZO	67.379,68	<u>15.282.072,28</u>
Deduccoes		
(-) PIS S/FATURAMENTO	(5.195,21)	
(-) COFINS S/FATURAMENTO	(24.008,05)	
(-) ICMS S/FATURAMENTO	(5.149,07)	
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS	(160,00)	
(-) ISSQN	(536,38)	
(-) DEVOLUCAO VENDA DE PRODUTOS	(1.968,65)	<u>(17.037,36)</u>
Receita Líquida		<u>15.246.034,89</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(9.683.323,14)	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(4.658.829,18)	<u>(14.342.152,32)</u>
Lucro Bruto		<u>903.882,57</u>
Departamento de Contabilidade:		
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(101.660,00)	
CONTRIBUICAO PARA INSS	(11.550,00)	<u>(113.210,00)</u>
Departamento Pessoal		
SALARIOS E ORDENADOS	(178.657,74)	
FERIAS	(24.011,65)	
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(15.803,20)	
PROVISAO P/ENCARGOS DE FERIAS	783,39	
CONTRIBUICAO PARA INSS	(66.838,34)	
CONTRIBUICAO PARA FGTS	(20.155,72)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(29.377,50)	
PROVISAO PARA PAGAMENTO DE FERIAS	2.170,72	
DESPESAS C/COEDUCARS	(168,00)	
DESPESAS C/CIEERS	(3.289,00)	
SEGURO DE VIDA	(5.423,46)	
MEDICINA DO TRABALHO	(2.466,07)	<u>(249.816,61)</u>
Departamento Proc. Dados		
SERVICOS DE TERCEIROS	(13.737,50)	
CERTIFICACAO DIGITAL	(390,00)	<u>(14.127,50)</u>
Diratoria		
PRO LABORE	(13.860,00)	
CONTRIBUICAO PARA INSS	(3.528,00)	<u>(17.388,00)</u>
Utilidades e Servicos		
ENERGIA ELETRICA	(54.216,93)	
(-) PIS ENERGIA ELETRICA	894,56	
(-) COFINS ENERGIA ELETRICA	(4.120,48)	
AGUA	(549,18)	
TELEFONE	(2.437,72)	
CORREIOS E TELEGRAFOS	(491,35)	

